



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 009/2025 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA / IMPRESSORA / DIGITALIZADORA / FAX) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE NOVA IGUAÇU E A EMPRESA WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA. - EPP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ; inscrita no CNPJ sob o nº 030.635.775/0001-02, neste ato representada por seu Presidente MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], e a empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA. - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.951.766/0001-40, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, nº 7.651 – Abolição – Rio de Janeiro - RJ; denominada neste ato como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) **Sr.(a) GUSTAVO MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

nº [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED]; pactuam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2023, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo n.º 555/2025 e se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA / IMPRESSORA / DIGITALIZADORA / FAX) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 002/2023, tendo o presente Termo início no dia 24 de março de 2025 e término no dia 23 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente Termo Aditivo de Prazo é de **R\$ 110.760,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais)** passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

3.2 - Nos preços mencionados, no item 3.1, estão incluídas todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e licenças, emolumentos fiscais e outras despesas também necessárias à perfeita execução dos referidos serviços, aí se incluindo, ainda, o lucro da CONTRATADA.

3.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento da prestação dos serviços objeto do presente Instrumento estão devidamente equacionados e assegurados na dotação 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento do exercício corrente e serão previstos nos seguintes, de forma a cobrir o período total da prestação dos serviços objeto do presente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO**

5.1 – A presente prorrogação atende ao que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93; referente ao preço e condição mais vantajosa para a Administração, tendo a Contratada renunciado ao pedido de aumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A CMNI pode, à qualquer tempo, rescindir o presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2025.

---

***CMNI***

---

***WP SIST. REPROGRÁFICOS E IMPR. LTDA.***